



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Original

CONSULTA PRÉVIA

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DESIGN E IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO
E DIVULGAÇÃO – PASTEL BRIGANTINO**

7/2023-CPREV-DLM

CONVITE



Tendo em conta a aquisição de serviço de design e impressão de material de comunicação e divulgação do Pastel Brigantino, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes do "caderno de encargos", cujo exemplar se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual, envia-se o presente convite onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, essa empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP na sua redação atual. Em consequência, é obrigatória a apresentação da "Declaração - a que se refere a alínea a) do n.º 1.º do artigo 57.º do CCP na sua redação atual", cujo modelo (Anexo I) também se envia, sem prejuízo de poder ser exigida ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP na sua redação atual.

1. Identificação do procedimento e da entidade Adjudicante

Processo n.º 7/2023-CPREV-DLM - "Aquisição de serviço de design e impressão de material de comunicação e divulgação do Pastel Brigantino" – Município de Bragança - Forte de São João de Deus – 5300-263 Bragança – Telefone 273 304 200 I Fax 273 304 299.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nos termos do artigo 36.º do CCP a decisão de contratar foi tomada pelo:

Presidente da Câmara Municipal, por competência própria nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

3. Fundamentação da escolha do procedimento

Valor do contrato inferior a 75 000,00€, nos termos do disposto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- 4.1. Declaração do anexo I do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual;
- 4.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- 4.3. Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.



- 4.4. A DECLARAÇÃO artigo 113.º preenchida conforme anexo III
- 4.5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos pontos anteriores, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 4.6. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final do número 4.2.
- 4.7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
- 4.8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP na sua redação atual.
- 4.9. Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

5. Prazo e modo de apresentação das propostas

- 5.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17h30m do 3º dia a contar do dia seguinte à disponibilização do procedimento na plataforma, sob pena de exclusão;
- 5.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
- 5.3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
- 5.4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

6. Caução

De acordo com o artigo 88.º do CCP não é exigida prestação de caução.

7. Os documentos de habilitação



7.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Adjudicações**”:

- a) Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, cuja minuta consta do anexo II ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão do Registo Comercial;
- d) Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) o contrato e respetivos dados do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

7.2 O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 81.º através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante. No caso de esta se encontrar indisponível os referidos documentos devem ser enviados para os endereços de correio eletrónico a seguir indicados: joao.rodrigues@cm-braganca.pt, armazens@cm-braganca.pt

7.3 O Adjudicatário dispõe do prazo de 2 (dois) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do mesmo dispositivo legal.

8. Negociação

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

9. Critério de adjudicação

9.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:

- a) Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

9.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público. A sessão para a realização do referido sorteio será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

10. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

10.1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- 10.2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
- 10.3. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68.º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

11. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

- 11.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda..
- 11.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.

Mais informações através do número 707 451 451.

- 11.3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “Pedidos” poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.
- 11.4. O processo de concurso encontra-se patente no serviço de Compras e Armazéns do Município de Bragança, sita, Forte São João de Deus, 5300-263, Bragança, onde as peças do procedimento se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e das 14:00 às 17h00), desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



12. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

- 12.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no menu “Pedidos”, funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação” e “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos” utilizando a opção **“Criar pedido”**.
- 12.2. Para efeito do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
- a). Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b). Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c). Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 12.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- a) O Júri/serviços, órgão para o efeito indicado, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceite.
- 12.4. No mais, aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 12.5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos”.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

14. Prazo de validade das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Original

15. Esclarecimentos sobre as propostas

O Município poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

16. Relatório preliminar

Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º ou no caso de apresentação de uma única proposta nos termos do artigo 125.º ambos do CCP na sua redação atual.

17. Audiência prévia

- 17.1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo relatório preliminar, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 3 (três) dias uteis, conforme previsto no artigo 123.º do CCP.
- 17.2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, restrita aos concorrentes interessados, antes da emissão do relatório final.

18. Prevalência

Nos termos do artigo 51.º do mesmo código, as normas constantes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, bem como, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual.

19. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017, e sucessivas alterações, nomeadamente a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e restante legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou subalínea *i)* da alínea *b)* e alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Original

ANEXO III

DECLARAÇÃO Art.º 113.º (obrigatória)

n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos

Eu, _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, com NIF _____, na qualidade de _____ (administrador, gerente,...) da empresa/entidade _____, com sede _____, pela presente declaro, sob compromisso de honra, para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redução atual, que a empresa/entidade:

- a) Não executou obras, forneceu bens ou prestou serviços ao Município de Bragança a título gratuito no ano económico em curso ou nos dois anos anteriores;
- b) Nos termos do n.º 6 do art.º 113 do CCP, tem como entidade(s) especialmente(s) relacionada(s) (entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo)

NIPC: _____ Designação social: _____; (Eliminar se não aplicável)

....

- c) Não tem entidades/empresas especialmente relacionadas nos termos do n.º 6 do art. 113 do CCP. (Eliminar se aplicável (b))

_____, _____ de _____, de 202__

O Administrador, Gerente,...,
